



CONGRESSO NACIONAL

MPV 623

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 24/07/2013	Medida Provisória nº 623 DE 2013
--------------------	----------------------------------

Autor DEPUTADO Manoel Junior (PMDB/PB)	Nº do Prontuário
--	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória 623 de 2013 passa a vigorar acrescido dos Incisos XIV, XV e XVI do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.844 de 2013, com a seguinte redação:

“Art.º 8
.....”

“XIV - inscritas em Dívida Ativa da União - DAU;

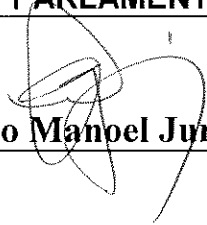
XV - em cobrança pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Advocacia-Geral da União - AGU;

XVI - contratadas com fontes públicas de recursos nas modalidades custeio, investimento ou comercialização;”

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, os benefícios são estendidos a todas as fontes, inclusive Securitização, Pesa e DAU, corrigindo uma imperfeição da Lei nº 12.249/2010, que concedia benefício apenas às dívidas com recursos do FNE, mistos do FNE e risco da União e PRONAF. A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da Lei 12.844, de 2013, razão pela qual solicitamos apoio dos nobres pares para fins de sua aprovação.

PARLAMENTAR


Deputado Manoel Junior (PMDB/PB)

Assessoria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 24/7/2013, às 17:40

Alexandre Moraes, Mat. 258286